



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

Decisão nº 144464720/2026-SR/PF/BA

Processo: 08704.003402/2025-15

Interessado: *MOUHAMADOU FALILOU TOURE - RNM G4502391*

Assunto: Reforma da decisão de perda de autorização de residência

1. Trata-se de procedimento administrativo referente à análise de perda de autorização de residência de ***MOUHAMADOU FALILOU TOURE, RNM G4502391***, natural do Senegal, amparado pelo art. 37 da Lei nº 13.445/2017. Para o qual, em 29/10/2025, teve proferida a Decisão SR/PF/BA (143249673), que determinou a perda da autorização de residência em razão de suposta ausência de defesa.

2. Considerando o Despacho UMIG/NPA/DPF/ILS/BA (144461742), que verificou que, o interessado havia apresentado defesa tempestiva, a qual não foi conhecida oportunamente devido a fatores administrativos alheios ao interessado, inclusive protocolo em unidade da PF/GO e ausência temporária do servidor responsável e, após sanado o víncio, retornou o processo à fase instrutória, exercendo a Administração sua competência de autotutela, a fim de analisar o mérito da defesa apresentada.

3. **DECIDO**, reformar integralmente o entendimento anteriormente adotado, para:

3.1. **TORNAR SEM EFEITO** a Decisão SR/PF/BA (143249673).

3.2. **AFASTAR** a perda da autorização de residência do interessado *Mouhamadou Falilou Toure*;

3.3. **MANTER** ativa sua autorização de residência, com restabelecimento pleno de seus efeitos administrativos;

3.4. **DETERMINAR** à UMIG/NPA/DPF/ILS/BA que proceda às retificações nos sistemas internos, refletindo a manutenção da residência;

3.5. **DAR CIÊNCIA** ao interessado sem abertura de prazo recursal, por tratar-se de ato integralmente favorável;

4. Após ciência, comunicar às unidades envolvidas para arquivamento oportuno, caso nada mais haja a ser providenciado.

5. Proceda-se ao imediato ajuste dos registros do RNM e demais sistemas correlatos.

6. Restituam-se os autos à unidade de origem após cumprimento.

FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**,
Superintendente Regional, em 28/01/2026, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144464720&crc=2E2851E6](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144464720&crc=2E2851E6).
Código verificador: **144464720** e Código CRC: **2E2851E6**.

Referência: Processo nº 08704.003402/2025-15

SEI nº 144464720